setembro do corrente ano.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 14 de setembro de 1989.

Luiz Antônio Simão
Pres. da Câmara.

Decreto Legislativo nº 327/89
Dispõe sobre reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1.306, de 06/09/1989,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de salários aos Servidores Municipais de Aracruz, em 29,35%. (Vinte e nove ponto trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Os Valores dos Salários e funções gratificadas, são os constantes do Anexo I e II que integram este Decreto.

Art. 3º. Fica reduzido a fração centavos no valor dos salários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 01/09/1989.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Araruz, 21 de setembro de 1989.

Lino Antonio Piona
Presidente da Câmara

Tabela Anexa ao Decreto Legislativo nº 327/89 com reajuste de 29.35% à partir de 01/09/1989.

Anexo I

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Vencimentos
A	2.359,00
D	1.350,00
E	1.042,00

Anexo II

Tabela A: Cargos Efetivos

Padrão / Nível	Faixas Salariais				
	A	B	C	D	E
I	362,00	381,00	400,00	420,00	439,00
II	666,00	685,00	704,00	724,00	743,00
III	1.028,00	1.047,00	1.067,00	1.086,00	1.105,00
IV	1.455,00	1.474,00	1.494,00	1.513,00	1.532,00

Tabela B: Valores das Funções gratificadas

Símbolo	Valor
FG. 1	64,00
FG. 2	109,00
FG. 3	135,00
FG. 4	161,00
FG. 5	187,00
FG. 6	265,00

Decreto Legislativo nº 328/89
Designa funcionários para os serviços de Assessoramento da comissão interpartidária.

O Presidente da Câmara Municipal de Araruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução nº 411/89,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado os funcionários desta Câmara Municipal Guilherme Loureiro Oliveira, Vilma Pedrini de Oliveira, Nair Baioco, Helio Antonio Piona, Terezinha Angela Tamenglu Cabral e Rogério Aquilino Tavares Piona para os serviços de Assessoramento dos trabalhos preparatórios a implantação da Câmara Municipal Organizante.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.